



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

LEI Nº 3.740, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

Inclui o evento, denominado ALMOÇO ITALIANO, na Comunidade de Três Sinos, como atividade permanente no Calendário Oficial de Santo Ângelo que será realizada anualmente no 2º domingo do mês de julho.

O Prefeito do Município de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Ângelo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art.1º Fica instituído o evento ALMOÇO ITALIANO na localidade de Três Sinos, no Calendário Oficial do Município, anualmente, sempre no 2º domingo do mês de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA,
em 02 de setembro de 2013.


LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

**LEI Nº 3.740, DE 02 DE
SETEMBRO DE 2013.**

Inclui o evento, denominado ALMOÇO ITALIANO, na Comunidade de Três Sinos, como atividade permanente no Calendário Oficial de Santo Ângelo que será realizada anualmente no 2º domingo do mês de julho.

O Prefeito do Município de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Ângelo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído o evento ALMOÇO ITALIANO na localidade de Três Sinos, no Calendário Oficial do Município, anualmente, sempre no 2º domingo do mês de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 02 de setembro de 2013.

LUIZ VALDIR ANDRES - Prefeito